



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial n.º 2407 de 5/XI/1877 — Área: 1143 Km² — Altitude: 612 metros
MANHUAÇU — MINAS GERAIS

LEI Nº 1821/93

" Autoriza pagamento de despesas com funeral do ex-Prefeito Fernando Lopes e dá outras providências

3

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES, DECRETOU, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar as despesas com funeral do ex-prefeito Fernando Maurilio Lopes.

ARTIGO 2º) - As despesas decorrentes da respectiva execução, correrão à conta própria da respectiva dotação orçamentária.

ARTIGO 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu(MG), 06 de outubro de 1.993


ANTONIO TEODORO DUTRA - Pref/Municipal


REMO DE OLIVEIRA - Sec. Munic. da Administração